

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de viabilizar a contratação de empresa especializada em assessoria técnica para o Centro Acolher, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro Acolher de Cruz Alta é um Programa Municipal de atendimentos a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas Famílias, instituído pela Lei Municipal nº 3.809/2025, que conta com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de fisioterapia, psicomotricidade, terapia ocupacional, fonoaudiologia, neuropsicopedagogia, psicopedagogia clínica e psicologia.

O Centro Acolher tem como objetivo acolher e direcionar os pacientes para a linha de cuidado por meio da escuta e atendimento de suas necessidades; acolher familiares em suas dificuldades de entendimento do diagnóstico e tratamento por meios de ações de escuta e educativas; proporcionar local adequado para a equipe multidisciplinar avaliar, quando necessário, os pacientes para o diagnóstico, possibilitando garantir o pleno desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA e com Transtornos do Desenvolvimento Global.

A equipe de profissionais efetua estudos de casos, multiavaliações, consulta integrada para a construção dos planos de atendimentos, acolhimentos, atendimentos às famílias, administração de medicações, terapias individuais por cada profissional, bem como intervenções neuropsicopedagógicas e psicopedagógicas junto às instituições de ensino sempre que necessário.



A solicitação em análise se refere à contratação da assessoria técnica especializada para garantir ações contínuas, articuladas e estratégicas voltadas à consolidação do Centro Acolher como uma referência em atendimento humanizado, interdisciplinar e baseado em evidências, voltado a crianças, adolescentes e suas famílias.

A atuação da assessoria contempla o acompanhamento mensal, com atividades presenciais e remotas, que abrangem desde o diagnóstico institucional até a estruturação jurídica, revisão técnica de processos e a formação continuada da equipe.

As ações são planejadas conforme os eixos estratégicos e o cronograma do plano anual, assegurando um processo de qualificação constante, alinhado às diretrizes da política pública de atenção psicossocial e à promoção de práticas integradas e efetivas de cuidado.

Tem-se, portanto, que a contratação é fundamental para proporcionar melhoria nas ações contínuas e estratégicas do Centro Acolher, que visam torná-lo uma referência em atendimento interdisciplinar humanizado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Deve-se observar que as estimativas se baseiam em orçamento fornecido pelo detentor necessário do serviço.

Ademais, deve-se referir que, no momento da solicitação efetuada pelo ordenador da despesa, foi disponibilizada dotação orçamentária, que detém o crédito necessário.

Com relação à dotação orçamentária informada, verifica-se que, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal 3.809/2025, a coordenação do Centro Acolher é incumbida à Secretaria Municipal de Saúde, com intersetorialidade entre as Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social, o que respalda a utilização da dotação referida na requisição.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA, o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consoante Plano de Assessoria anexo à requisição, o objetivo da contratação é estruturar e fortalecer o Centro Acolher pelo período de 12 meses, por meio de ações que



envolverão a revisão de práticas internas, a capacitação da equipe, o alinhamento às normativas legais, consolidando uma cultura institucional centrada no cuidado integral, humanizado e qualificado, desde a fase de diagnóstico até a condução terapêutica de crianças, adolescentes e suas famílias.

As ações envolvem:

- Diagnóstico Institucional, mediante mapeamento de fluxos de atendimento, identificação de lacunas estruturais e operacionais, análise documental (regimentos internos, protocolos, prontuários, fichas de atendimento), escuta ativa com equipe técnica e comunidade usuária. Entregas: Relatório técnico de diagnóstico organizacional e Mapa de riscos institucionais e oportunidades de melhoria.

- Organização Jurídico-Administrativa, por meio de adequação à legislação vigente: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001), Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, CRESS, CREFITO, entre outros conselhos de classe, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) aplicada aos prontuários e registros, revisão de contratos, termos de consentimento e autorizações, apoio na formalização de convênios e parcerias estratégicas. Entregas: Manual de conformidade legal e Modelos padronizados de documentos legais e administrativos.

- Procedimentos Técnicos e Práticas Terapêuticas, a partir da revisão dos protocolos de avaliação multidisciplinar, construção de fluxos clínico-terapêuticos intersetoriais, padronização dos registros em prontuário com foco em indicadores de qualidade e definição de metas terapêuticas baseadas em planos individualizados de atendimento (PIAs). Entregas: Protocolo técnico integrado por área (psicologia, fonoaudiologia, TO, serviço social, psiquiatria, etc.) e Instrumentos de avaliação e monitoramento clínico.

- Capacitação da Equipe Técnica, através de formações mensais continuadas com temas como: Acolhimento e vínculo, Trabalho interdisciplinar e matriciamento, Ética profissional, Violências e notificação compulsória, Avaliação diagnóstica e intervenção terapêutica baseada em evidências, Supervisão técnica coletiva e individual. Entregas: Plano de formação e cronograma e Certificados e registro das atividades formativas.

O prazo de duração da assessoria será de 12 meses, sendo que, ao final do período será realizada uma Avaliação Geral Participativa com todos os envolvidos, para mensurar avanços, propor ajustes e garantir a continuidade das práticas implementadas. Será efetuado um plano de sustentabilidade institucional, incluindo orientações sobre



financiamento, captação de recursos, manutenção das parcerias e calendário de revisão de protocolos.

As atividades fixas mensais compreenderão:

- Uma visita técnica presencial com duração de 8 horas, ou uma em cada turno, em dias diferentes, visando acompanhar as ações previstas no eixo mensal, efetuar visitas a unidades, realizar reuniões com a equipe técnica e coordenação;
- Um atendimento online ao vivo com duração de 1 hora, para alinhamento técnico, supervisão e apoio à implementação das ações em curso;
- Atendimento contínuo via utilização da plataforma WhatsApp, com acesso ilimitado para a coordenação geral, onde serão repassadas orientações técnicas e suporte permanente no grupo de trabalho dos profissionais.

Para a execução integral do Plano de Assessoria Técnica Integrada ao Centro Acolher, com duração de 12 meses e contemplando todos os eixos de ação descritos, o investimento total será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Observando-se a natureza e peculiaridade do objeto, caracterizada como inviável a concorrência, demonstra-se oportuna a utilização de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos baseiam-se na estimativa apresentada pelo ordenador da despesa e na proposta apresentada pelo detentor necessário do serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As peculiaridades não apontam alternativa diversa que não a modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, conforme documentos anexos à requisição, verificou-se que o valor da presente contratação é compatível com o valor praticado pelo mercado correspondente.



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Consoante a proposta apresentada, a contratação solicitada tem custo total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) cada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A utilização da modalidade inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, contempla as peculiaridades do objeto e as determinações legais, demonstrando-se o trâmite legal adequado a espécie.

No que se refere à contratação da empresa especializada em assessoria técnica, verificou-se que o escopo é estruturar e fortalecer o Centro Acolher pelo período de 12 meses, por meio de ações que envolverão a revisão de práticas internas, a capacitação da equipe, o alinhamento às normativas legais, consolidando uma cultura institucional centrada no cuidado integral, humanizado e qualificado, desde a fase de diagnóstico até a condução terapêutica de crianças, adolescentes e suas famílias, tornando o Centro uma referência no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA e com Transtornos do Desenvolvimento Global.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo que o § 1º do referido dispositivo legal, por sua vez, prevê que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Verifica-se que, diante da peculiaridade do objeto de contratação, a prestação de serviços ao Centro Acolher se dará de forma continuada e mensal, pelo período de doze meses.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade, assegurar a contratação necessária para estruturar e fortalecer o Centro Acolher, tornando o Centro uma referência no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA e com Transtornos do Desenvolvimento Global.

Os resultados esperados com a contratação são realizar diagnóstico institucional do Centro Acolher, melhorar a organização jurídico-administrativa, otimizar procedimentos técnicos e práticas terapêuticas e promover a capacitação contínua da equipe técnica, tornando a instituição uma referência em atendimento interdisciplinar humanizado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

As providências prévias consistem em estudo prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificou as necessidades e disponibilizou orçamento para contratação.

Além disso, cumpre ao ordenador da despesa designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços contratados, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Da análise do expediente, não se verifica necessidade de contratações correlatas, haja vista que todos os meios necessários para estruturar e fortalecer o Centro Acolher devem ser supridos com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar, não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.



13 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude das razões já referidas, demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos, uma vez que consideradas todas as determinações legais no que diz respeito à observância de formalidades, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, valor de mercado e demais requisitos.

Ainda, deve-se mencionar que a padronização das condições está devidamente prevista no Termo de Referência.

CRUZ ALTA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

 MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
Assinado eletronicamente por:
**PAULA GIOVANA RIBEIRO
KRAMBECK**
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

PAULA KRAMBECK
CENTRAL DE COMPRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2025 16:04 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.jp.m.com.br/pbe2369149d247>

